**DELIBERAÇÃO nº 039/2013 CEP-CAU/RS**

Dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica- RRT- referente a casas montadas em caráter provisório, para situações de emergência.

Considerando a necessidade de dirimir dúvidas encaminhadas por profissionais, empresas e funcionários do CAU/RS quanto à melhor forma de preencher Registros de Responsabilidade Técnica- RRTs referentes ao projeto e à execução de casas que são fornecidas, guardadas e montadas como kits tipo emergenciais, em diversos locais e em caráter provisório, quando da ocorrência de inundações, incêndios ou desmoronamentos;

Considerando que essas casas são usualmente executadas e montadas por empresas contratadas por órgãos públicos municipais por um tempo determinado, para o fornecimento de kits à medida em que seja necessário, e as casas são desmontadas assim que aquela população retorne a suas casas ou tenha outra solução definitiva;

Considerando que a emissão de um RRT por casa seria inviável, pois não há morador ou endereço fixos e o proprietário não é o morador, mas sim o órgão público contratante;

Considerando o disposto na Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, na Resolução CAU/BR nº 17, de 2 de março de 2012 e na Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012;

A Comissão de Exercício Profissional (CEP-CAU/RS), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, incisos III, IV e X do Regimento Interno do CAU/RS, em sua reunião ordinária de nº 62, realizada em 05 de dezembro de 2013, por unanimidade**, DELIBERA**:

As casas que são fornecidas, guardadas e montadas como kits tipo emergenciais, em diversos locais e em caráter provisório, quando da ocorrência de inundações, incêndios ou desmoronamentos, devem possuir responsável técnico, arquiteto e urbanista, pelas atividades de projeto e de execução, e essa responsabilidade técnica deve ser registrada mediante RRTs de projeto e de execução, com os campos “atividade técnica”, “endereço”, “quantidade” e “contratante” preenchidos conforme segue:

1. **RRT de Projeto:**

Atividades técnicas: projeto arquitetônico, projeto de estrutura, projeto de instalações hidrossanitárias prediais e projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão.

Contratante: o órgão público contratante da empresa pela qual o profissional é responsável técnico. Caso o projeto seja elaborado por funcionário do órgão contratante, deve mencionar essa situação na descrição, informando o número do seu RRT de cargo/função.

Endereço: o endereço do órgão contratante.

Quantidade: área total das casas.

Descrição: Contrato para projeto de (número) kits de casas (com as devidas descrições), a serem executadas e montadas em caráter emergencial, conforme solicitado pelo contratante.

1. **RRT de Execução:**

Atividades técnicas: execução de obra, execução de estrutura, execução de instalações hidrossanitárias prediais e execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão.

Contratante: o órgão público contratante da empresa pela qual o profissional é responsável técnico.

Endereço: O endereço do órgão contratante.

Quantidade: área total das casas.

Descrição: Contrato para fabricação e montagem de (número) kits de casas (com as devidas descrições), em caráter emergencial, conforme solicitado pelo contratante.

Os procedimentos aprovados serão balizadores para a equipe de funcionários responsáveis pelas análises de RRTs, devendo ser informados aos arquitetos e urbanistas e divulgados pelos meios de comunicação do CAU/RS.

 Porto Alegre, 05 de dezembro de 2013.

**CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE**

 **COORDENADOR CEP/CAURS**